Anexo do Of. nº 43/93-GP
S. Vicente 18/03/93

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 148-A

Aut. nº 41/93
PL: 32/93
Red. 06/93
Proc. 23/93

Autoriza à Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente a abrir Crédito Especial de Cr$7.008.000.000,00 (sete bilhões e oito milhões de cruzeiros) para pagamento de despesas do exercício de 1992 e dá outras providências.

Proc. nº 1528/93

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente, um crédito especial de Cr$7.008.000.000,00 (sete bilhões e oito milhões de cruzeiros) para pagamento de despesas do exercício de 1992.

Art. 2º - Ficam cancelados parcialmente os saldos das dotações abaixo especificadas, constantes do orçamento vigente:

200.13.75.428.2.01.3131 - Remun.e Serv.Pessoal - Cr$1.830.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256-01 - Assistência Hospitalar - Cr$4.520.000.000,00
300.13.75.428.2.01.3256-02 - Exames Clin.e Radiológ.- Cr$ 658.000.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto pelo artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 16 de março de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 23/93

af